



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL PROGEPE Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

PSS 01/2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos inciso V do Art. 2º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1933 e posteriores alterações, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar Professor Visitante estrangeiro, por meio de Processo Seletivo Simplificado:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Professores Visitantes de nacionalidade estrangeira, para Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

1.2 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado portadores do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico unila.edu.br/concursos.

2.2 O período de inscrições será das 00:00 horas de 03 de fevereiro às 23:59 horas de 02 de março de 2014.

2.3 Caso não haja inscritos para uma determinada área, as inscrições para esta área ficarão automaticamente prorrogadas por 7 (sete) dias consecutivos.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá anexar:

a) Currículo.

b) Os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no currículo, como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.

c) Proposta de atuação acadêmica na UNILA, na área de conhecimento da vaga pretendida, bem como sua contribuição para o intercâmbio cultural, científico, tecnológico e educacional da América Latina.

2.4.1 Os arquivos deverão estar em formato .pdf.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.4.2 Os documentos comprobatórios, citados na alínea “b”, do item 2.4, deverão ser anexados em arquivo único.

2.5 Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.4 poderão ser apresentados no idioma português ou espanhol.

2.6 A informações prestadas no ato da inscrição são inteira responsabilidade do candidato.

2.7 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.

2.8 A UNILA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 Não há taxa de inscrição.

3 DAS ÁREAS, HABILITAÇÕES E VAGAS

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas a seguir especificadas:

Área	Subárea	Titulação Mínima Exigida	Nº Vagas
Cinema e Audiovisual	Direção de Arte	Doutorado em Cinema e Audiovisual, Comunicação, Artes ou Áreas afins.	01
Cinema e Audiovisual	História do Cinema Latino-americano	Doutorado em Cinema e Audiovisual, Comunicação, Artes ou Áreas afins.	01
Engenharia	Engenharia Térmica	Graduação em Engenharia com Doutorado em Engenharia na área das ciências térmicas	02
Saúde Coletiva	Saúde Pública e Políticas Públicas de Saúde	Doutorado em Ciências da Saúde, com ênfase em saúde pública ou Doutorado na área de Ciência Política, com ênfase em Políticas Públicas de Saúde	01
Sociologia	Sociologia Latino-Americana	Doutorado em Sociologia	01

4 DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.1 O Processo Seletivo ocorrerá em etapa única de análise de currículo, conforme a tabela de pontuação a seguir:

4.1.1 PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação Máxima: 2,5 pontos)

Proposta	Pontos
4.1.1.1 – Proposta de atuação acadêmica	até 2,50

4.1.2 PRODUÇÃO INTELLECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (Pontuação Máxima: 2,5 pontos)

Produção	Pontos
4.1.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
4.1.2.2 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,40 por capítulo
4.1.2.3 – Artigo, publicado em periódico indexado, na área de conhecimento do concurso	Até 0,40 por artigo
4.1.2.4 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódico não indexado	Até 0,30 por artigo
4.1.2.5 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,20 por artigo
4.1.2.6 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,20 por produção/obra

4.1.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 2,5 pontos)

Atividade	Ponto
4.1.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,40 ponto por semestre
4.1.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,50 ponto por semestre
4.1.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,30 ponto por semestre

4.1.4 ATIVIDADES EM PESQUISA (Pontuação máxima 2,5 pontos)

Atividade	Ponto
4.1.4.1 – Líder/Coordenador de pesquisa na área do concurso	até 2,00 pontos
4.1.4.2 – Participação em grupo de pesquisa na área do concurso	até 1,00 ponto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.2 Será considerado eliminado o candidato que obtiver menos de 6,00 pontos na somatória simples da pontuação dos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

4.3 Serão considerados os seguintes critérios para desempate, na ordem:

- a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação no item 4.1.1 – Proposta de atuação acadêmica.
- c) Maior pontuação no item 4.1.2 – Produção Intelectual e Artística publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos.
- d) Maior pontuação no item 4.1.3 – Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos.
- e) Maior pontuação no item 4.1.4 – Atividades em Pesquisa

5 DA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato aprovado, dentro do número limite de vagas de cada área, será convocado via e-mail, informado no ato da inscrição, e terá até 48 horas para confirmar o aceite na vaga.

5.2 Após o aceite, o candidato terá 10 (dez) dias consecutivos, para entregar os documentos necessários para a contratação e para a emissão de visto (caso ainda não possua).

5.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, caso o pedido seja aceito pela coordenação do curso à que pertence a vaga a ser preenchida.

5.3 O candidato convocado, deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Possuir a idade mínima de dezoito anos.
- b) Não ter sido contratado, como professor Substitutos ou Visitante, nos termos da Lei Nº 8.745, no últimos 24 meses.
- c) Possuir visto de trabalho no Brasil (caso o candidato ainda não possua, a UNILA dará o suporte necessário para emissão do visto) .

5.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar, ainda, cópias e originais, dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Passaporte.
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- c) Cadastro no PIS/PASEP.
- d) Titulação mínima exigida.

5.4.1 Ainda no ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, que comprovem os itens pontuados no Processo Seletivo, de acordo com a tabela de pontuação.

5.4.2 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

5.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 5.3, 5.4 e 5.4.1 implica a desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

5.6 Aos estrangeiros, a PROGEPE/UNILA dará o suporte necessário para obtenção de visto temporário no Brasil junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e os devidos esclarecimentos quanto aos demais documentos exigidos.

5.7 O caso de não aceitação da convocação ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o candidato imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

5.8 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

5.9 O contrato terá vigência inicial de doze meses, contados de sua assinatura, podendo, ao término deste prazo, ser prorrogado por até 36 meses, no interesse da Administração, em conformidade com as disposições da legislação vigente.

5.10 Os contratados perceberão a remuneração de R\$ 8.049,77 (oito mil e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) e Auxílio Alimentação no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais).

6 DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão interpor recursos na Homologação das Inscrições e na divulgação do Resultado Final, em até 2 (dois) dias após a divulgação das mesmas, através de formulário próprio, disponibilizado no site da universidade.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas designará as Bancas Examinadoras para a realização e julgamento do Processo Seletivo de que trata o presente Edital.

7.2 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária regem-se pelas disposições da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações posteriores a ela acrescentadas.

7.3 O resultado final da seleção será publicado no site www.unila.edu.br/concursos, na data prevista de 17 de março de 2014.

7.3.1 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

7.4 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

JAIR JEREMIAS JUNIOR
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas